



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

DATA EMISSÃO
RELATÓRIO:

02/04/2022

RELATÓRIO GESTOR DE PARCERIA

DECRETO Nº 30/2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020.	ORIGEM CHAMAMENTO PÚBLICO () DISPENSA () EMENDA PARLAMENTAR (<input checked="" type="checkbox"/>) 006/2021 INEXIGIBILIDADE ()	Nº	() PARCIAL (<input checked="" type="checkbox"/>) FINAL
PARCERIA Nº:	Termo de Fomento 010/2021		
PARCEIRO:	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Associação de Diaconia da Pessoa Idosa – Lar Dom Paulo		
CNPJ:	22.843.380/0001-69	PERÍODO:	Janeiro/Fevereiro/Março
ENDEREÇO SEDE	Rua Antonio Marçal Muniz, 34 – Fonte Grande – Contagem – MG – CEP: 32013-610		
RESPONSÁVEL	Presidente da OSC: Márcio Luciano de Paula		
OBJETO DA PARCERIA:	Termo de Fomento decorrente do Processo Administrativo 011/2021 da Emenda Parlamentar 006/2021 para execução do Projeto Cuidar que visa a garantia da manutenção do serviço de acolhimento institucional em ILPI conforme legislações vigentes que trata dos direitos da pessoa idosa.		
VALOR TOTAL:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		
VIGÊNCIA DA PARCERIA: 11/06/2021 a 11/04/2022			
GESTOR RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: Maria Cristina Benicio dos Reis – Matrícula: 134716.7			
RELATÓRIO			
I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			
METAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO:			
PÚBLICO ALVO:			
A presente parceira visa a manutenção do acolhimento institucional de idosos na modalidade ILPI			
II – ANÁLISE DAS ATIVIDADES			
METAS ALCANÇADAS:			
METAS PENDENTES (JUSTIFICATIVA):			
AÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO (ANEXAR COMPROVAÇÃO, CONFORME O CASO):			

RESULTADOS ALCANÇADOS:

O Lar Dom Paulo é uma unidade de acolhimento institucional a pessoas idosas na modalidade de ILPI.

O presente termo de fomento tem como meta a manutenção/acolhimento de 15 idosos bem como o desenvolvimento de ações de grupos de convivência conforme as legislações que tratam dos serviços ofertados na Política de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Política Nacional do Idoso.

A crise financeira vivenciada pelo Lar Dom Paulo provocou o encerramento de suas atividades em 03 de março quando todos os idosos acolhidos foram transferidos para outras unidades de acolhimento para idosos. No caso do termo de parceria em questão cujo prazo deveria ser até 11 de abril de 2022, é válido informar que foram cumpridas 90% das metas no que se refere às atividades do serviço de convivência. Do período de janeiro à março foram trabalhados temas como: Novas relações: Cada dia uma história; Livro vivo. Estes temas foram tratados no sentido de preparação para o desligamento da instituição bem como na perspectiva de novos laços relacionais e institucionais. O tema Livro Vivo insinuou as mudanças como meio de novas perspectivas. Foi perceptível entre os idosos mais próximos o sentimento de afeto e afinidade entre eles e entre os profissionais da instituição.

Afirma-se o cumprimento da proteção integral do serviço de acolhimento e o cumprimento de metas no que se refere a qualidade da ação. Todavia, dado o encerramento antecipado, o cumprimento de metas quanto ao período de vigência da parceria o que caberia mais 2 encontros – março e abril, não foram cumpridos.

Importante registrar que os idosos foram transferidos por familiares com acompanhamento e direcionamentos da equipe da instituição bem como pela equipe de gestão.

Anexo ofício de encerramento de atividades emitido pelo Lar Dom Paulo, quadro de transferência dos idosos e ofício emitido pela Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Ministério Público com informações dos procedimentos adotados junto à instituição.



III – RESUMO DE RELATÓRIOS DE VISITAS (anexar cópia)

RELATÓRIOS DAS VISITAS *IN LOCO* (relatar principais observações) ()

ATAS DE REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO (relatar principais orientações) ()

RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS DA VISITA ()

IV - INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES () NÃO (X) SIM

V – Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal

Valor repassado até a data do relatório: R\$ _____,00

Valor restante a ser desembolsado até o fim da parceria: R\$ _____,00

Administração está cumprindo o cronograma de desembolso: (X) SIM () NÃO
(em caso descumprimento descrever motivo)

VI – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS

(EM CASO DE EVIDÊNCIA DE EXISTÊNCIA DE ATO IRREGULAR)

ANÁLISE DAS DESPESAS POR RUBRICA

RELATÓRIO TÉCNICO DA DIPAR COM ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROVIDENCIA A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(.....)

VII - ANÁLISE DAS EVENTUAIS AUDITORIAS REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

(.....)

CONCLUSÃO

Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta?

SIM ()

SIM COM RESSALVAS ()

NÃO (X)

RECOMENDAÇÕES

Considerando o não cumprimento da meta quanto às oficinas mensais, repasse integral da parcela e o encerramento das atividades conforme ofício anexo, será necessária avaliação jurídica para tomadas de decisão.

ASSINATURA DO GESTOR



Cristina Reis
Matricula: 1347167
Diretora Proteção Social Especial
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Segurança Alimentar



OFÍCIO 04/2022

REFERÊNCIA: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE
DIACONIA DA PESSOA IDOSA

Contagem, 03 de Março de 2022.

À
Tânia - Gestão de Acolhimento

A Associação de Diaconia da Pessoa Idosa (Lar Dom Paulo), organização não governamental, sem fins lucrativos fundada em 25/05/2015, vem através deste ofício informar a suspensão de suas atividades, pelos motivos abaixo informados.

Em decorrência da pandemia do Coronavírus, houve um grande déficit no financeiro da instituição. O Lar contava com doações e visitas feitas pela comunidade, com voluntários que auxiliavam em diversas áreas da instituição e estagiários de enfermagem que diminuíam significativamente os gastos com colaboradores, porém todas estas atividades tiveram que ser suspensas durante a pandemia. Eram realizados também, antes da pandemia, com o intuito de arrecadar recursos financeiros para a instituição, eventos como bingos, rifas, feijoadas, também suspensos em razão das regras de isolamento.

A instituição tinha um repasse do termo de fomento 005/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) anual para repasse de per capita por 10 (dez) idosos encaminhados pelo município via SAI (Serviço de Acolhimento Institucional), o que gerava um valor de R\$1.200,00 (mil

Rua Antônio Marçal Muniz 34, Fonte Grande - Contagem

Tel: 2564-3403



e duzentos reais) por idoso, mas ainda assim um déficit muito grande em relação aos custos mensais.

Além disso, a instituição contava com o valor de repasse por cada idoso no valor de um salário mínimo ou valor correspondente ao benefício previdenciário, porém o custo mensal de um idoso para a Instituição é de aproximadamente R\$3.418,00 (Três mil quatrocentos e dezoito reais) a depender do grau de dependência da pessoa institucionalizada.

Com o aumento das dificuldades e a impossibilidade de quitar os débitos com a Receita Federal e o não cumprimento dos pagamentos dos tributos do INSS, FGTS e verbas de natureza trabalhistas, não foi possível retirar a CND (Certidão Negativa de Débitos), documento esse exigido para a renovação do termo de fomento 005/2019 vencido no dia 25/11/2021, assim a presente instituição passou a não mais contar com a verba do termo de fomento.

Antes de optar pelo encerramento das atividades, esta instituição enviou no dia 21/11/2021, um ofício ao Ministério Público, ao Comic (Conselho Municipal do Idoso) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social uma planilha informando o custo de cada idoso para a instituição, solicitando uma reavaliação do valor da per-capita repassado para evitar o encerramento das atividades, mas não obtivemos sucesso, visto que tal análise dependia do pagamento da dívida com a Receita, o que não foi possível, visto a falta de recursos para realizar a quitação dos valores devidos.

Assim, não nos restou alternativa a não ser o encerramento das atividades. Foi informado à SAI (Serviço de Acolhimento Institucional) para que providenciassem as transferências dos 10 idosos encaminhados pelo órgão em acolhimento na instituição e foi comunicado aos familiares dos demais residentes através das reuniões iniciadas em 17/01/2021 e seguintes, para que providenciassem dentro do prazo de 60 (sessenta) dias as transferências. As transferências começaram a serem realizadas em 03/02/2022 e finalizadas em 02/03/2022, dando assim por encerrada as atividades.



Posto isso, é com grande pesar que informamos tal situação e agradecemos a todos que nos acompanharam e ajudaram a dar uma assistência digna aos idosos que estiveram sob os cuidados da instituição durante os 6 (seis) anos de funcionamento desde a fundação.

Desde já, nos colocamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Lisia Valeria Almeida Reis Ferraz
Assistente Social
Cress 25539

Rua Antônio Marçal Muniz 34, Fonte Grande - Contagem

Tel: 3559-3403

<i>TRANSFERÊNCIA RESIDENTES SECRETARIA</i>		
Rosa Maria de Oliveira Silva	03/02/2022	Lar Balbina
Ephigênia Paulina de Abreu	03/02/2022	Lar Balbina
Nair Roque	04/02/2022	Lar Balbina
Julita Maria de Jesus	04/02/2022	Lar Balbina
Maria de Lourdes	04/02/2022	Lar Solar Madeira
José Idalmo	08/02/2022	Lar Balbina
Vicentina Miquelina de Jesus	08/02/2022	Lar Balbina
Maria da Penha	11/02/2022	Lar Maria Clara
Deomar Pereira de Souza	15/02/2022	Lar Maria Clara
Milton Rubens Muniz	16/02/2022	Lar Maria Clara
<i>TRANSFERÊNCIA RESIDENTES LAR</i>		
Lourival Pimenta da Silva	11/02/2022	Lar Maria Clara
Jorge da Silva	12/02/2022	Lar Bem Me Quer
Augusta Santiago da Silva	18/02/2022	Lar Bem Me Quer
João Alves dos Passos	18/02/2022	Lar Saúde
Ephigênia Casadei	18/02/2022	Residência
Euzy Maria dos Santos	21/02/2022	Lar Solar Madeira
Walter Eustáquio de Paula	21/02/2022	Lar Balbina
Marianna Paulina de Jesus	23/02/2022	Mantenedora/ES
Gondinal Cabral de Almeida	25/02/2022	Rede Assistir
Alaídes Parreira Prado	26/02/2022	Rede Assistir
Maria do Carmo Vieira	26/02/2022	Lar Samaritano
Orestes José Leite da Silva	03/03/2022	Lar Samaritano
Ignês de Jesus e Silva	03/03/2022	Lar Samaritano
Geraldo Francisco do Couto	03/03/2022	Lar Jardins

RELATÓRIO INFORMATIVO INSTITUCIONAL

Contagem, 09 de março de 2022

INSTITUIÇÃO: Associação de Diaconia da Pessoa Idosa – Lar Dom Paulo
Rua Antônio Marçal Muniz, 34 – Fonte Grande – Contagem – MG

PARCERIA: Termo de Colaboração 005/2019 – P.A 021/2019

VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil).

PARCERIA: Termo de Fomento 010/2021 – P.A 11/2021

Emenda Parlamentar 06/2021

VALOR: 150.000,00

Prezados Senhores (as)

Faz-se importante tecermos considerações sobre os acolhimentos institucionais e vagas sociais antes dos esclarecimentos sobre o encerramento da parceria com a instituição Associação Diaconia da Pessoa Idosa – Lar Dom Paulo.

As ILPIs – Instituição de Longa Permanência para Idosos são abrigos institucionais para acolhimento aos idosos que *“não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados e rompidos. A natureza do acolhimento deve ser provisória e excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares”*. Resolução 109 de 11/11/2009.

As ILPIs são serviços de acolhimento ofertados na Política de Assistência Social por meio da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O trabalho social deve abarcar, dentre outras, o desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; apoio na função protetiva; inserção em projetos/programas e serviços da rede de serviços.

Registrarmos que as vagas para acolhimento nas ILPIs parceiras do município são vagas sociais direcionadas àqueles idosos com perfil acima descrito. Antecede o acolhimento o trabalho social com as famílias por meio das proteções afiançadas pela Política de Assistência Social quais sejam: Proteção Social Básica, por meio do

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com vistas à proteção, promoção e prevenção de violações de direitos. Observadas possíveis violações de direito, famílias e idosos são encaminhados para o acompanhamento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias ofertados pelos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. No decorrer do acompanhamento, identificado a violação de direitos e sua persistência, a equipe técnica encaminha para o acolhimento institucional. O acolhimento institucional é a última alternativa. Este serviço é ofertado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Para captação de vagas, os técnicos e rede de saúde e Promotoria acionam o setor de Regulação (quando o caso não é conhecido na rede) para os devidos encaminhamentos. Nos casos em acompanhamento, os técnicos acionam o setor de Gestão do Acolhimento Institucional – GAI para solicitar a vaga. Os técnicos deste setor, no escopo do trabalho da Política de Assistência Social, qualifica a vaga para captação.

Todo o processo acima descrito tem como diretriz acionar o acolhimento institucional somente quando esgotada todas as possibilidades. Além do reconhecimento dos direitos sociais humanos, os serviços ofertados elencados acima visam cumprir as legislações pertinentes sobretudo, a Constituição Federal – CF/88. Sabemos que o acolhimento, sobretudo para idosos, protege desprotegendo. O acolhimento fragiliza laços familiares e comunitários e contribui na debilidade dos idosos já que estes viverão o distanciamento da cultura, dos vínculos, do pertencimento, do empoderamento o que resulta, conseqüentemente na queda da autoestima. Por este motivo, entendemos o direcionamento dos constituintes quando descrevem no artigo 3º da CF/ que:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

V – priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

Portanto, com vistas ao trabalho social com as famílias com diretrizes do convívio familiar e comunitário, dispomos de 10 equipamentos CRAS localizados nas

Regionais Administrativas e de 4 equipamentos CREAS nas Regionais Vargem das Flores, Ressaca, Eldorado e Sede. Para o acolhimento institucional, o município de Contagem, por meio de instituições de caráter filantrópico, conforme determina a Lei 12.435 em seu artigo 3º, mantém parcerias com duas instituições: Lar Maria Clara com oferta de 60 vagas sociais – todas preenchidas e com a Associação dos Protetores das Pessoas Carentes – ASSOPOC com oferta de 10 vagas também já preenchidas. Ressaltamos que a ASSOPOC é uma unidade localizada no município de Crucilândia. Esta parceria deve-se à falta de unidades de acolhimento no município de Contagem com fins filantrópicos. Outro sim, resta-nos informar o estabelecimento de parceria com nova instituição que está no movimento de constituição.

ASSOCIAÇÃO DE DIACONIA À PESSOA IDOSA – LAR DOM PAULO

A parceria com o Lar Dom Paulo tinha como objeto o acolhimento institucional de dez idosos. A percapta proposta na época era de R\$ 1.000,00. Somava-se a este valor os benefícios dos idosos acolhidos no valor de R\$ 1.100,00 resultando no montante de R\$ 2.100,00 para a oferta do serviço de acolhimento. Os idosos acolhidos no termo de parceria em questão eram encaminhados pela Gestão do Acolhimento Institucional – GAI. Tratam-se de idosos com perfil para a vaga social que passaram pelas demais proteções junto aos seus familiares e que frente ao trabalho social realizado pelas equipes técnicas, apresentaram falhas na função protetiva vindo à prática da violação de direitos. Dentre estes idosos, alguns não tinham famílias e meios de autossustento.

O Lar Dom Paulo é uma instituição com capacidade de acolher 25 idosos. Destes, o município firmou parceria para 10 acolhimentos já que as demais vagas já estavam ocupadas com demandas captadas pela própria instituição. Ou seja, os 15 idosos acolhidos na unidade não passaram pelos serviços ofertados na Política de Assistência e não tiveram suas vagas liberadas pela GAI. Para o atendimento a este 15 idosos, o Lar Dom Paulo recebia de familiares, além do benefício/aposentadoria dos mesmos, ajuda de custo. Para além disto, o Lar Dom Paulo promovia grandes eventos com a participação da sociedade. Encontros nos finais de semana para a venda de feijoada, por exemplo, rendia recursos e demais insumos para o Lar o que contribuía com as despesas da instituição.

É sabido, fato relatado pelos próprios funcionários do Lar Dom Paulo, que a presidência anterior deixou de recolher alguns impostos fazendo apontar dívidas com a Receita Federal. Soma-se a isto o período pandêmico e as necessárias restrições para o distanciamento social. Este período de distanciamento provocou a necessidade de uso de recursos para aquisição de insumos como fraldas, medicamentos, frutas, verduras e outros itens anteriormente concedidos pelos familiares e arrecadados nos eventos promovidos. Importante lembrá-los de que, ainda que em quantidade insuficiente, mesmo no período pandêmico, o Lar Dom Paulo seguiu recebendo alimentos do Banco de Alimentos do município. A utilização de recursos para aquisição destes insumos fez com que o Lar Dom Paulo não recolhesse tributos estaduais e federais. No caso da Receita Federal, ainda que a dívida tenha sido parcelada, o desembolso para pagamento das parcelas vencidas somada com as parcelas a vencer em face da receita arrecada tornaram-se insuficientes para honrar os compromissos. Impostos com INSS, FGTS também se acumularam com débitos anteriores. Com a dívida, o Lar Dom Paulo não conseguiu apresentar os documentos necessários para a renovação da parceria vencida em 25 de novembro de 2021.

A fim de esclarecimentos, para o estabelecimento de parcerias são necessários apresentações de documentos e procedimentos conforme determina a Lei 13019/2014. No caso em questão, o Lar Dom Paulo não conseguiu apresentar as certidões solicitadas como a CND – Certidão Negativa de Débitos. Já para as prestações de contas, com objetivo de demonstrar de forma transparente a execução da parceria, as instituições devem prestar contas de suas ações, conforme regras previstas na já citada Lei Federal, na Lei Municipal 49.010/2017 e no Decreto Municipal nº 30/2017.

Com a não apresentação dos documentos necessários, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, por meio da Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade promoveu articulações com vistas a manter a parceria com o Lar Dom Paulo considerando o trabalho social desenvolvido pela instituição, a referência desta em Contagem, o serviço essencial executado e o quantitativo de instituições sem fins lucrativos existentes no município. Para conhecimento, em Contagem existem apenas 3 instituições sem fins lucrativos com possibilidades de estabelecimento de parceria: Lar Maria Clara, Lar Dom Paulo e Lar Maria Balbina de Jesus.

Retomando sobre as articulações, em reunião com a Secretária de Desenvolvimento Social, Viviane França, foi proposto o reajuste percapta para R\$ 1.100,00. O presidente e demais participantes pontuaram que o reajuste seria insuficiente. Lançando mão do que trata o artigo 35 da Lei Federal 13.019 “Art. 35-A. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua”, convidamos outra instituição, após esclarecermos os fatos, para atuação em rede enquanto organização celebrante. Entretanto, esbarramos nas questões documentais já que a Lei citada exige que a organização executante apresente, no prazo de 30 dias após celebração da parceria, os mesmos documentos listados. Outra articulação foi a captação da instituição ABRAÇO, organização atuante há mais de 30 anos no mercado com oferta de serviços de acolhimento institucional. A ABRAÇO propôs a permanência do serviço no mesmo imóvel e estabelecimento de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social com a percapta no valor de R\$ 1.100,00, todavia, seria necessário que aquela instituição acertasse os direitos trabalhistas com seus funcionários. Esta proposta também se tornou inviável já que o Lar Dom Paulo informou não ter recursos suficientes.

As dificuldades para o estabelecimento de parceria provisionando a permanência do Lar Dom Paulo foram se esgotando. Como ação, a equipe da Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade iniciou o trabalho de captação de vagas para a transferência dos idosos acolhidos no termo de parceria pactuado antes mesmo do envio de ofício do Lar Dom Paulo informando sobre o encerramento de suas atividades. Tão logo captadas as vagas e realizado as transferências dos idosos acolhidos pelo Termo de Parceria 005, a equipe acompanhou e ajudou na organização da transferência dos demais acolhidos que não compunham o termo referenciado entendendo tratar-se de acolhidos com perfil do público da assistência social e em cumprimento ao monitoramento e fiscalização do serviço ofertado pela instituição. Abaixo seguem a listagem dos idosos acolhidos e locais de transferência. Anexo ofício informativo da instituição sobre o encerramento das atividades.

Importante registrar ainda que o Lar Dom Paulo tem junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar Termo de Fomento 010/2021 decorrente do Processo Administrativo 011/2021 da Emenda Parlamentar 006/2021 no valor de R\$ 150.000,00 cujo objeto é a execução do

Projeto Cuidar que visa garantir manutenção e desenvolvimento de grupos de convivência entre os idosos acolhidos. O período de execução teve início em 11/06 de 2021 e término seria em 11/04/2022. O encerramento das atividades do Lar Dom Paulo esbarrará o período de vigência do termo em questão o que pode provocar a devolução de recursos. Ressaltamos que os profissionais foram informados das possibilidades do não cumprimento da parceria pactuada.

Por fim, tomando o descritivo acima, nota-se que a instituição Associação de Diaconia da Pessoa Idosa – Lar Dom Paulo, decorre de questões administrativas financeiras constituídas a longo prazo que somadas ao período pandêmico trouxeram novas fragilizações resultando no encerramento de suas atividades. Importante ressaltar as considerações acerca do trabalho executado pela instituição bem como sua idoneidade em relação ao serviço ofertado. Todavia, a continuidade da oferta do serviço enquanto parceira do município depende da mobilização financeira da mesma a fim de que possa ter liberado os documentos essenciais para firmar novo termo de parceria.

De toda feita, resta-nos ficar à disposição para quaisquer ações necessárias bem como para mais esclarecimentos se for o caso.


Cristina Reis

Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Cristina Reis
Matricula: 1347167
Diretora Proteção Social Especial
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Segurança Alimentar

